

Lei nº 739/2006

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir
Escola Municipal e dá outras providências.***

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir a Escola Municipal Alexandre Tremarin, localizada na Linha Dona Isaura.

Art. 2º A demolição deve-se ao fato do prédio estar desativado a muitos anos e em péssimas condições, não podendo ser utilizado para nenhuma atividade regular da comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias inseridas na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil seis.

**Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças**

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.